

## ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2019



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 048/2019

• OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 08/01/2020

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 08/01/2020

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

- LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS**: na internet, no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; telefone (38) 3234-1634; e-mail licitaponte 10 @gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
- ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.
- •VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



#### **SUMÁRIO**

<u>PREAMBULO</u> 5
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> 5
II – OBJETO5
III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES4
IV – ÁREA SOLICITANTE
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .7
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO8
VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
VIII - CREDENCIAMENTO
IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO12
<u>X – PROPOSTA</u> <u>15</u>
XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO17
XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO18
XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES22
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO24
XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES24
<u>XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u> 26
XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS27
XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA31
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS44
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL56
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO63
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO67



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO68	
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI N°. 5.452/1943	
69	
ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL70 RETIRADA DO EDITAL71	
RETITUELLE	



#### **PREÂMBULO**

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2019, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo menor preço por lote; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14067 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 004, 07/01/2019, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos.

#### II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

#### III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 1- Órgão Gerenciador
- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.



#### 2 - Órgãos Participantes

- Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- 2.1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 3 Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando



todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

- 4 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
- 5 A quantidades previstas para os lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada lote.
- 6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 7 Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
- 8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### V - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte 10@gmail.com.
- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000,



telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitaponte10@gmail.com</u>, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5° dia útil, e por licitantes até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

#### VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
- 2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.
- 3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



#### **ENVELOPE N° 01**

# A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 "PROPOSTA COMERCIAL"

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

#### **ENVELOPE Nº 02**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

#### VIII - CREDENCIAMENTO

- 1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licita@gmail.com



## 4. No momento do credenciamento, <u>o representante do licitante deve</u> <u>apresentar</u>, <u>FORA DE ENVELOPE</u>:

#### 4.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

#### IX- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.
- 2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.
- 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que <u>cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme modelo do Anexo IV.
- 3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
- 4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



- 5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por lote, relativamente ao primeiro lote, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas independentemente do número de licitantes;
- 6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- 10.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do artigo



44 da Lei Complementar n°. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11 Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12 O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos beneficios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.
- 14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE MG finalidade de redução do preço.
- 17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.
- 18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de



processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

- 20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 22. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
- 25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### X - PROPOSTA

- 1. A proposta comercial deverá ser apresentada <u>conforme MODELO DE</u> <u>PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III</u>, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.
- 1.1 Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 2 As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente



preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

- 3 O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.
- 4 A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá <u>obrigatoriamente</u> ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:
- 4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
- 4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os equipamentos/materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
- 4.2.1. Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/ fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixas dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os quesitos descritos nas especificações;

#### 4.2.2. Manual de instalação dos aparelhos.

- 4.3. Preços unitários dos lotes em <u>algarismos</u>, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

- 4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;



- 4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
- 4.6. Declaração expressa de que os equipamentos/materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, , seguro, frete e lucro.
- 5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
- 6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada lote.
- 8. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

#### XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta que:
- 2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;
- 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



- 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos/ materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

#### XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:
- **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do



sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- **c). No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **d). Em se tratando de microempreendedor individual -MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **f). No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;



- **h). No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a</u> apresentação das seguintes certidões:
  - **a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - **a.2)** Certidão de Débitos Tributários CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
  - **a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

#### 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de <u>atestado 01(um) ou mais</u> <u>atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica</u>, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- b) ANEXO VIII Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Publica.
- c) ANEXO IX Declaração de Ausência de Vínculo.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**



- 2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

#### XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

- 2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte 10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.



- 9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

#### XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado no lote, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.
- 9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou mercadorias com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.



- 9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XVI do presente edital.
- 9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos materiais licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Publica, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.



9.11. A Administração Publica reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

#### XVI - DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mercadorias ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
- 3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
- 4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.2. A pedido do fornecedor.

#### XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro De Preços;
- **Anexo III** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV Declaração de Habilitação;
- **Anexo V** Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VI Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;
- **Anexo VII** Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
- **Anexo VIII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **Anexo IX** Declaração de Ausência de Vínculo.
- **Anexo X -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;
- **Anexo XI-** Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.



- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



- 10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
- 12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
- 13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 23 de dezembro de 2019.

Daniela Mendes Soares Pregoeira Oficial do Município

Portaria nº 004, de 07 de janeiro 2019.



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 048/2019

**SÍNTESE DO OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

**DA JUSTIFICATIVA:** Campanhas educativas tem sido implementadas em todo o mundo visando a prática de atividades físicas, que embora sejam mais frequentes nos grandes centros urbanos, são necessárias em qualquer cidade.

As academias ao ar livre vêm sendo uma ótima opção para os praticantes de atividades físicas, tendo um baixo custo e grande benefício. Através de uma solução inteligente para disposição dos equipamentos a um baixo custo, é possível a ocupação de um espaço relativamente pequeno.

Este tipo de academia pode ser instalada em parques, praças e até mesmo em centros específicos de esporte e lazer da cidade. A disposição de equipamentos, semelhantes aos de musculação e alongamento encontrados nas academias convencionais, podem ser usados por pessoas de todos os tamanhos e idades. O objetivo do circuito ao ar livre é oferecer às pessoas que não têm condições financeiras ou que não gostam de frequentar as academias comuns a possibilidade de se exercitar, sem pagar nada por isso.

As academias deste tipo instaladas em municípios do Brasil têm agradado em cheio os frequentadores, sendo os aparelhos ocupados ao longo de todo o dia por pessoas que buscam principalmente fortalecimento e alongamento dos músculos e das articulações. Desta forma, o objetivo é oferecer à população Pontense um local ao ar livre, gratuito, para a prática de atividades físicas.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda, que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da



Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado pelo grande numero de localidades que necessitam do referido objeto, durante a vigência da ARP e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3°, do Dec. 7.892/13.

#### **DESCRIÇÃO DO LOTE**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	Und	ACADEMIA AO AR LIVRE:  Contendo os seguintes equipamentos:  A) ESQUI DUPLO. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30x50x1,50mm, sapata antiderrapante estampada em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; utilizar pinos usinados maciços; cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; batentes de impacto de borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;,; cortes a laser; tampão de acabamento e veação em plástico injetado arredondado; placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.		UNIT.	TOTAL



B) MÚLTIPLO EXERCITADOR COM 6(SEIS) **FUNÇÕES** DISTINTAS. SENDO:, 1° Flexor de Pernas Extensor de Pernas 3° Supino reto Sentado; 4° Supino inclinado Sentado 5° Puxada alta 6° Rotação vertical. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; <sup>3</sup>/<sub>4</sub> x 1,50; 2" x 2,00 mm; 1" <sup>1</sup>/<sub>2</sub> x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,50 mm; utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), cubos e junções articuladas em poliacetal, pintura a pó eletrostática; manoplas anatômicas de borracha de manoplas anatômicas de borracha 1" 1/2; batentes de impacto em borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores tipo parabout) mínimo CBA 3/8 X 2 1/2; laser;,arruela cortes а preta acabamento cônica inietada poliacetal; tampão de acabamento e vedação redondo em plástico injetado impedindo penetração de água; placa de identificação especificações e musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/oualumínio em aluprint, carga máxima de peso 4,5kg por disco Chapa 3/8 sob corte laser, oferecendo total segurança aos usuários permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes as ações climáticas e que permitam a prática de (quatro) usuários simultaneamente.

C) – PRESSÃO DE PERNAS DUPLO conjugado, Fortalece os músculos da coxa e quadril. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1" 1/2 X 2,00; 3" ½ x 3,00mm; Chapa 3/16 sob corte laser; Assentos estampados e arredondados no mínimo em chapa 14, sem quinas; pinos usinados maciços, cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó



eletrostática, batentes de impacto de borracha, solda mig, disco orificio para a fixação do equipamento chumbadores com mínimo de 04 flanges de 240mm de diâmetro x 3/16 com parafusos de fixação mínimo 5/8;, cortes a laser; tampão de acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; placas identificação especificações e musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas que permite a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.

D) - REMADA SENTADA. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2x20,00, 2" x 2 mm; 1" ½ x 2,00 mm; assento estampado em chapa 14 sem quinas permitindo manoplas usuário; segurança ao anatômicas emborrachadas frisadas antiderrapante de mínimo 2"; manoplas de pagada anatômica emborrachadas de mínimo de 1 ½; cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), pintura da pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda mig, disco orificios para a fixação do equipamento chumbadores parabout; cortes a laser; especificações musculares em aparelho em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint;,tampão de acabamento vedação em plástico inietado arredondado impedindo penetração de água; assentos em chapa 14, modelo trapézio estampados e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; permitindo portanto, que os aparelhos ser instaladas possam em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário.

**E) - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO** - APARELHO DUPLO, Fabricado com



tubos de aço, carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm; 1" x 2,00 mm; 3"  $\frac{1}{2}$  x 2,00mm,  $\frac{3}{4}$  x 1,50mm; cubos rolamentados blindado tipo ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm de diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco; cortes a laser; parafusos allen de aço; esfera de giro anatômica em resina mínimo 1" 7/8 de diâmetro;, placa de identificação especificações e musculares em quimiografia em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água: oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

F) - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2,00 mm; sapata antiderrapante de CHAPA 14 estampada e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; utilizar usinados macicos; pinos rolamentados blindados tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos); pintura a pó eletrostática; solda mig, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; orificios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;, cortes a laser; tampão de acabamento plástico injetado arredondado de vedação impedindo penetração água; placas identificação especificações e musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à



ações climáticas climáticas que permite					
a pratica de 2 (dois) usuários					
simultaneamente.					
G) - SIMULADOR DE CAVALGADA					
<b>DUPLO</b> , Fabricado com tubos de aço					
carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½					
x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00					
mm; 1" x 2mm; Chapa Estrutural					
espessura mínima de 1/4; utilizar pinos					
usinados maciços, cubos de					
rolamentados blindado tipo ZZ					
(rolamentos duplos); cubos e junções					
articuladas em poliacetal; pintura a pó					
eletrostática, batentes de impacto em					
borracha, solda mig, orificios para a					
fixação do equipamento (chumbadores					
parabout) mínimo CBA 3/8 x 2 1/2;					
Assento em CHAPA 14 sob cortes a					
laser e estampada e sem quinas					
permitindo total segurança ao usuário;					
placas de identificação e especificações					
musculares em quimiogravura em aço					
escovado baixo relevo e/ou alumínio em					
aluprint;,tampão de acabamento e					
vedação em plástico injetado					
arredondado impedindo penetração de					
água, permitindo portanto que o					
aparelho possa ser instalado em áreas					
fechadas e ao ar livre, resistentes à					
ações climáticas e que permite a pratica					
de 2 (dois) usuários simultaneamente.					
Manoplas anatômicas de 1"					
emborrachadas; manoplas anatômicas					
emborrachadas frisadas de 2"					
antiderrapante.					
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$()					

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos lotes acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

### 2. LOCAIS PREVIAMENTE CONTEMPLADOS E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licita@gmail.com



	LOCALIDADE	QUILOMETRAGEM
01	Parque Riacho do Salobro	Sede
02	Bom Jardim	30 km
03	Agreste	45 km
04	São Miguel	12 km
05	São Vicente	16 km
06	Condado do Norte	19 km

- 2.1. Os locais acima estimados poderão ser alterados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração. Havendo modificação destes, a secretaria Municipal de infraestrutura fará protocolo justificado com as respectivas mudanças/alterações, com prazo mínimo de 05 dias úteis, para conhecimento da licitante vencedora, podendo haver acréscimo ou supressão de quilometragem. Ressaltamos que a localidade rural com maior distancia em quilometragem é de 56 km, portanto a proposta deverá ser apresentada dentro do cronograma e possíveis alterações apresentadas neste termo.
- 2.1 Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 2.2 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e montagem, conforme determina a legislação, de no mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do documento fiscal.
- 2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.
- 2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.
- 2.5 O prazo de entrega dos equipamentos de consumo é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.
- 2.6.1 A entrega dos equipamentos será na Prefeitura na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte (sede do Município) nos horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.



2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

#### 3. PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### 4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00,** como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº 173 de 29 de Dezembro de 2017, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

021215.451.0007.1009 AQUISIÇAO EQUIP. MAT. PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 3533-5

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0124 3535-1

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0192 3980-2

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6

AQUISIÇAO EQUIP. MAT. PERMANENTE 3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0192

#### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.2 Entregar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual seja de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;
- 7.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;
- 7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

#### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos equipamentos;
- 8.3 Devolver os equipamentos/materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
- 8.6 Instalar os equipamentos ora contratados.

#### 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado no lote, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.



- 9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.
- 9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .
- 9.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.



- 9.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos equipamentos/materiais nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.
- 9.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os equipamentos materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 10.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica sem justificativa aceitável;
- 10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. 10.5.4., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.7.2. A pedido do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;
- 11.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 11.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- 11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras ou Tesouraria.



- 11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

#### 12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 13.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 23 de dezembro de 2019.

## Daniela Mendes Soares Pregoeira Oficial do Município

Portaria nº 004, de 07de janeiro 2019.



#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PROCESSO LICITATORIO Nº084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pela Secretária da Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 062 de 22 de maio de 2019, a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde - Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14067 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 

## **DESCRIÇÃO DO LOTE**

**DETENTORA:** 



LOTE	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.
01	06	Und	ACADEMIA AO AR LIVRE:  Contendo os seguintes equipamentos:  A) ESQUI DUPLO. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30x50x1,50mm, sapata antiderrapante estampada em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; utilizar pinos usinados maciços; cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; batentes de impacto de borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;;; cortes a laser; tampão de acabamento e veação em plástico injetado arredondado; placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.  B) MÚLTIPLO EXERCITADOR COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS, SENDO:, 1° Flexor de Pernas 2° Extensor de Pernas 3° Supino reto Sentado; 4° Supino inclinado Sentado			TOTAL
			5° Puxada alta 6° Rotação vertical. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; Oblongo de no mínimo 20 x			



48 x 1,50 mm; utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), cubos e junções articuladas em poliacetal, pintura a pó eletrostática; manoplas anatômicas de borracha manoplas anatômicas de borracha 1" 1/2; batentes de impacto borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores tipo parabout) mínimo CBA 3/8 X 2 1/2; cortes a laser; arruela preta de acabamento cônica injetada poliacetal; tampão de acabamento e vedação redondo em plástico injetado impedindo penetração de água; placa identificação especificações e musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/oualumínio em aluprint, carga máxima de peso 4,5kg por disco Chapa 3/8 sob corte laser, oferecendo total seguranca aos usuários permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes as ações climáticas e que permitam a prática (quatro) usuários de 4 simultaneamente.

C) - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO conjugado, Fortalece os músculos da coxa e quadril. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1" 1/2 X 2,00; 3" ½ x 3,00mm; Chapa 3/16 sob corte laser: Assentos estampados arredondados no mínimo em chapa 14, sem quinas; pinos usinados macicos, cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de impacto de borracha, solda mig, disco orificio para a fixação do equipamento chumbadores com mínimo de 04 flanges de 240mm de diâmetro x 3/16 com parafusos de fixação mínimo 5/8;, cortes a laser; tampão de acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; placas de identificação e especificações



musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas que permite a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.

D) - REMADA SENTADA. Fabricado com tubos de aco carbono de no mínimo 2 1/2x20,00, 2" x 2 mm; 1" ½ x 2,00 mm; assento estampado em chapa 14 sem quinas permitindo total usuário; segurança ao manoplas anatômicas emborrachadas frisadas antiderrapante mínimo de manoplas de pagada anatômica emborrachadas de mínimo de 1 1/2; cubos rolamentados blindado tipo ZZ ( rolamentos duplos), pintura da pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda mig, disco orificios para do fixação equipamento а chumbadores parabout; cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint;,tampão de acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; assentos em chapa 14, modelo trapézio estampados e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário.

E) – ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - APARELHO DUPLO, Fabricado com tubos de aço, carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm; 1" x 2,00 mm; 3" ½ x 2,00mm, ¾ x 1,50mm; cubos rolamentados blindado tipo ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no



mínimo 240 mm de diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco; cortes a laser: parafusos allen de aço; esfera de giro anatômica em resina mínimo 1" 7/8 de diâmetro;,placa de identificação e especificações musculares quimiografia em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão acabamento e vedação em plástico inietado arredondado impedindo penetração de água: oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática (dois) usuários de simultaneamente.

F) - SIMULADOR DE CAMINHADA **DUPLO**, Fabricado com tubos de aco carbono SAE 1020, de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2,00 mm; sapata antiderrapante de CHAPA 14 estampada e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; utilizar pinos usinados macicos: cubos rolamentados blindados tipo mínimo 6205 (rolamentos duplos); pintura a pó eletrostática; solda mig, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; orificios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;,cortes a laser: tampão de acabamento plástico injetado arredondado vedação impedindo penetração de água: placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/ou alumínio aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em fechadas áreas e ao ar livre. resistentes ações climáticas à climáticas que permite a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licita@gmail.com

G) - SIMULADOR DE CAVALGADA



, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1		y .
	<b>DUPLO</b> , Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; 1" x 2mm; Chapa Estrutural		
	espessura mínima de 1/4; utilizar pinos usinados maciços, cubos de rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos); cubos e junções		
	articuladas em poliacetal; pintura a pó eletrostática, batentes de impacto em borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores		
	parabout) mínimo CBA 3/8 x 2 1/2; Assento em CHAPA 14 sob cortes a laser e estampada e sem quinas permitindo total segurança ao usuário;		
	placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint;,tampão de acabamento e		
	vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas		
	fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permite a pratica de 2 (dois) usuários		
	simultaneamente. Manoplas anatômicas de 1" emborrachadas; manoplas anatômicas emborrachadas frisadas de 2" antiderrapante.		
VALOR TOTAL ESTIMAD	O:R\$(	)	
·	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promoveras negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocarão fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumpridas condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirara nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipóteses e destes e tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderão correr por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2 Entregar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.
- 4.3 Disponibilizar os equipamentos/materiais com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;
- 4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/ materiais.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- 5.4 Instalar os equipamentos ora contratados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......), correspondente à aquisição dos equipamentos/materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do



artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerandose a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos/materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 048/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

~ ~	T ~ 1	D . 160	4	1 0010
Sao	Joao da	Ponte - MG.	de	de 2019

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho
Secretario Municipal de Infraestrutura
Representante legal:
CPF:
Razão Social:
CNPJ:
<b>DETENTORA</b>

Testemunhas:



	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	
RG n°:	RG n°:	
Nome:	Nome:	

## PROCESSO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## **DESCRIÇÃO DO LOTE:**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
			ACADEMIA AO AR LIVRE:			
			Contendo os seguintes equipamentos:			
01	06	Und	<b>A) ESQUI DUPLO.</b> O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30x50x1,50mm, sapata antiderrapante estampada em			
			chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário; utilizar pinos usinados maciços; cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela			



preta acabamento de cônica injetada em poliacetal; batentes de impacto de borracha, solda mig, orifícios para a fixação equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;;; laser; tampão cortes a acabamento e veação em plástico injetado arredondado; placas de identificação especificações e musculares em quimiogravura em aco escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários. permitindo portanto, que aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

MÚLTIPLO **EXERCITADOR** B) COM 6(SEIS) **FUNCÕES** DISTINTAS, SENDO:, 1° Flexor de Pernas 2° Extensor de Pernas 3° Supino reto Sentado; 4º Supino inclinado Sentado 5º Puxada alta 6° Rotação vertical. O aparelho é fabricado com tubos de carbono SAE 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2,00 mm; 1" ½ x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,50 mm; utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), cubos e junções articuladas em poliacetal, pintura ρó eletrostática: а manoplas anatômicas de borracha de 1"; manoplas anatômicas de borracha 1" 1/2; batentes impacto em borracha, solda mig, orificios para а fixação equipamento (chumbadores tipo parabout) mínimo CBA 3/8 X 2 1/2; cortes a laser; arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; tampão de acabamento e vedação redondo em plástico injetado impedindo penetração de



água; placa de identificação e especificações musculares quimiogravura em aço escovado de relevo e/oualumínio aluprint, carga máxima de peso 4,5kg por disco Chapa 3/8 sob corte laser. oferecendo total segurança aos usuários permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao livre, resistentes as acões que permitam a climáticas e prática de 4 (quatro) usuários simultaneamente.

- PRESSÃO DE PERNAS **DUPLO** conjugado, Fortalece os músculos da coxa e quadril. Fabricado com tubos de aco carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1" 1/2 X 2,00; 3" ½ x 3,00mm; Chapa 3/16 sob corte laser; Assentos estampados arredondados no mínimo em chapa 14, sem quinas; pinos usinados cubos rolamentado macicos, blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de impacto de borracha, solda mig, disco orificio para а fixação do equipamento chumbadores com mínimo de 04 flanges de 240mm de diâmetro x 3/16 com parafusos de fixação mínimo 5/8;, cortes a laser; tampão de acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; placas de identificação especificações musculares em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint oferecendo total seguranca usuários, aos permitindo portanto, que aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas que permite a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.



D١ **REMADA** SENTADA. Fabricado com tubos de carbono de mínimo no 1/2x20,00, 2" x 2 mm; 1" ½ x 2,00 mm; assento estampado em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário; manoplas anatômicas emborrachadas frisadas antiderrapante de mínimo 2"; manoplas de pagada anatômica emborrachadas de mínimo de 1 ½; cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), pintura рó eletrostática. batentes da impacto de borracha, solda mig, disco orificios para a fixação do equipamento chumbadores parabout; cortes laser; а especificações musculares em cada aparelho em quimiogravura em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água; assentos em modelo chapa 14, trapézio estampados quinas e sem permitindo total segurança usuário; permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário.

#### E) - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO

- APARELHO DUPLO, Fabricado com tubos de aço, carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00mm; 1" x 2,00 mm; 3" ½ x 2,00mm, ¾ x 1.50mm: cubos rolamentados blindado tipo ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm de diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco; cortes a laser; parafusos allen de aço; esfera de giro anatômica em resina



mínimo 1" 7/8 de diâmetro;,placa de identificação e especificações musculares em quimiografia em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática 2 (dois) usuários simultaneamente.

F) - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, Fabricado com tubos de aco carbono SAE 1020, de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; X 2,00 mm; sapata antiderrapante de CHAPA 14 estampada e sem quinas permitindo total segurança usuário; utilizar pinos usinados macicos; cubos rolamentados blindados tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos); pintura a pó eletrostática; solda mig, arruela acabamento cônica preta de injetada em poliacetal; orificios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2;, cortes a laser; tampão de acabamento plástico injetado arredondado de vedação impedindo penetração de água; placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo segurança aos usuários, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas climáticas que permite a pratica de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**G) - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO**, Fabricado com tubos de



	aço carbono SAE 1020, de no	
	mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 2" x 2,00	
	mm; 1" ½ x 2,00 mm; 1" x 2mm;	
	Chapa Estrutural espessura	
	mínima de 1/4; utilizar pinos	
	usinados maciços, cubos de	
	rolamentados blindado tipo ZZ	
	(rolamentos duplos); cubos e	
	junções articuladas em poliacetal;	
	pintura a pó eletrostática, batentes	
	de impacto em borracha, solda	
	mig, orificios para a fixação do	
	equipamento (chumbadores	
	parabout) mínimo CBA 3/8 x 2	
	1/2; Assento em CHAPA 14 sob	
	cortes a laser e estampada e sem	
	quinas permitindo total segurança	
	ao usuário; placas de identificação	
	e especificações musculares em	
	quimiogravura em aço escovado	
	baixo relevo e/ou alumínio em	
	aluprint;,tampão de acabamento e	
	vedação em plástico injetado	
	arredondado impedindo penetração	
	de água, permitindo portanto que o	
	aparelho possa ser instalado em	
	áreas fechadas e ao ar livre,	
	resistentes à ações climáticas e que	
	permite a pratica de 2 (dois)	
	usuários simultaneamente.	
	Manoplas anatômicas de 1"	
	emborrachadas; manoplas	
	anatômicas emborrachadas	
	frisadas de 2" antiderrapante.	
VALOR TOTAL ESTIM	/IADO:R\$)	
	,	

#### **DEVERÁ APRESENTAR:**

Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/ fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixas dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os quesitos descritos nas especificações;

Manual de instalação dos aparelhos.



Prazo de garantia do(s) equipamentos ofertado(s): () momeses) a contar da emissão do recibo definitivo dos equipamen	·
a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referê	ência.
<b>b)</b> Prazo de Validade da Proposta: () dias corriddias).	dos (mínimo de 60
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados especificações exigidas no Anexo I do Edital.	s atendem todas as
<b>DECLARO</b> que os preços indicados contemplam todos os indiretos incorridos na data da apresentação desta propost outros: tributos, encargos sociais, material, despesas admir frete e lucro.	a incluindo, entre
São João da Ponte - MG, em de	de 2019.
Assinatura do representante  RG:	_



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019

Eu	(nome completo),	RG n°	, representante	legal da
	(denominação d	a pessoa jurídic	a), CNPJ nº	,
<b>DECLARO</b> , sob as pe	enas da lei, que a e	empresa cumpre	plenamente as e	exigências
e os requisitos de ha	abilitação previsto	s no instrumen	to convocatório d	do Pregão
Presencial – SRP nº	048/2019, realiza	da Prefeitura de	São João da Po	nte - MG,
nexistindo qualquer	fato impeditivo de	sua participação	neste certame.	
(local), em de	de 2	019.		
	Assinatura do 1	epresentante leg	gal	
	RG:			



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

DECLARO	, sob as penas da lei, sem	i prejuízo das s	anções e multa	as previstas no
ato	convocatório,	que	a	empresa
		(denomina	ção da pessoa	jurídica), CNPJ
n°	é microen	npresa ou emp	resa de pequ	eno porte, nos
possui qua 3º da Lei Compleme íntegra, <b>e</b> :	enquadramento previsto ralquer dos impedimentos p Complementar nº 123, de ntar nº 147, de 7 de agost stando apta, portanto, a esencial – SRP nº 048/20	revistos nos §§ e 14 de dezemb o de 2014, cujo a participar do	4º e seguintes ero de 2006, al es termos decla e procedimento	todos do artigo terada pela Lei ro conhecer na de licitatório do
(local), em	de d	e 2019.		
		o representante	e legal	



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
concorrente no Pregão Presencial - SRP nº 048/2019, <b>DECLARA</b> , para fins do
disposto no inciso V do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 30 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
São João da Ponte - MGde de 2019.
Assinatura do representante legal
RG:

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.



#### ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG
Prezada Senhora,
A empresa
Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubrica documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresenta instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações o notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.
São João da Ponte - MG, de de 2019.
Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

(Reconhecer firma em cartório)



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## DECLARAÇÃO

A empresa......(.... qualificar......), através do seu signatário/representante legal.......(.....qualificar......), abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São Jo	oão da Ponte - MG,	,de	de 2019.
_			
	Assinatura do re	epresentante leg	gal
	RG:		



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa(qualificar), sediada à,através do ser signatário/representante legal(qualificar), nacionalidade, estade civil, residente e domiciliado naabaixo assinado "DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualque vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ac exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2019.
Assinatura do representante legal RG:



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro	para os	devidos	fins	de d	lireito	e,	sob	as	penas	da
lei, que a empresa	•••••	, C	CNPJ	$n^{o}$			., se	diad	a na	••••
, n°.	, Bairr	o		, C	idade	de .				., <u>cu</u>
mpre as regras do a	ırt. 429 da	Decreto-	-Lei N	° 5.45	52/194	13 (0	Conso	lidaç	ção das	Leis
do Trabalho – CLT).					·					
"Art. 429. Os estabe	lecimentos	s de qualo	quer n	ature	za são	obr	igado	sae	emprega	ır e
matricular nos cur	sos dos S	Serviços	Nacion	nais (	de Ap	rend	lizage	m r	iúmero	de
aprendizes equivaler	nte a cinc	o por ce	nto, n	o mí	nimo,	e qu	ainze	por	cento,	no
máximo, dos traball	nadores ex	xistentes	em ca	ada es	stabele	cim	ento,	<u>cuja</u>	s funç	<u>šes</u>
<u>demandem</u> <u>formaçã</u>	o profissi	onal."								
Pôr ser a expressão	da verdad	le firmo a	a pres	ente d	declara	ıção	em ı	ıma	via e pa	ara
um só efeito.										
São S	João da Po	nte - MG,	,de	<b></b>		de 2	019.			
		tura do r	_		_	_				
	RG:									



# ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

## PROCESSO LICITÁTORIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de
modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis
do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº
, sediada na, n°, Bairro, cidade de
, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas
atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429
do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em
uma via e para um só efeito.
Cão Ioão do Donto MC do do 2010
São João da Ponte - MG,dede 2019.
Assinatura do representante legal
•
RG:



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Estado:
Fax:
à página <u>www.saojoaodaponte.mg.gov.br</u> →
NCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento
entificada.
_, de
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: <a href="licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João da Ponte - MG, 23 de dezembro de 2019.

## Daniela Mendes Soares Pregoeira Oficial do Município

Portaria nº 004, de 07de janeiro 2019.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, para o **Fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 084/2019, Pregão Presencial SRP Nº 048/2019, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, _	/
	Charles Jefferson Santos
	Procurador do Município
	OAB n° 123.071